



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 47/2020, de autoria do Vereador Elias dos Santos, que institui o “Dia Municipal do Motociclista”, e dá outras providências.

02 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019, de autoria Vereador Luciano Firmino Vieira, que determina a presença de interprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2020.


Vereador **RODRIGO FALSETTI**
Presidente 2019/2020



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 247/2020

PROJETO DE LEI N° 47, DE 2020

Institui o "Dia Municipal do Motociclista", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu, o "Dia Municipal do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover eventos educativos, bem como, lazer e conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes, a fim de promover espaços para encontros de motociclismo no "Dia Municipal do Motociclista", realizando um encontro de motoclubes de Mogi Guaçu e de diversas cidades.

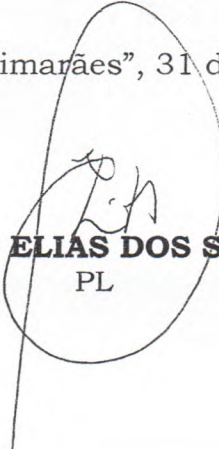
Parágrafo único. Este evento poderá ser organizado mediante parcerias com motoclubes do Município.

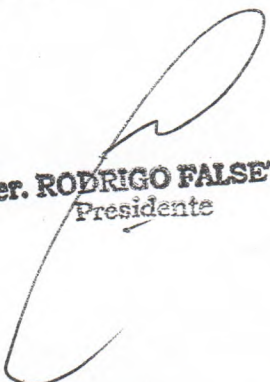
Art. 3º O Poder Executivo deverá dar todo o suporte de segurança e infraestrutura, no evento que poderá ser abrilhantado através de desfiles, favorecendo a troca de experiência dos grupos, corroborando para a socialização de toda a população dos trabalhos que por estes são realizados.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover atividades envolvendo toda a sociedade na reflexão sobre uma nova forma de encarar a mobilidade, acessibilidade e, a facilidade, em distância, tempo e custo, e de se alcançar com autonomia, os destinos desejados na cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 31 de julho de 2020.


Vereador **ELIAS DOS SANTOS**
PL


Ver. **RODRIGO FALSETTI**
Presidente



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 , DE 2019

Determina a presença de interprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

FOLHA Nº	02
Proj. CM Nº	PR 10/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica determinada a presença de interprete de LIBRAS – (Língua Brasileira de Sinais), no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. A presença do interprete dar-se-á das seguintes formas:

I – Em todas as sessões plenárias deliberativas ordinárias e extraordinárias;

II – Em audiências públicas, quando solicitado de ofício pelo Vereador que presidirá a reunião;

III – Em todos os eventos que ocorrem no Plenário que forem transmitidos pela TV Câmara.

Art. 2º A contratação dos interpretes dar-se-á de forma imediata e temporária.

Parágrafo único. A temporariedade que trata esse artigo findará quando da realização de concurso no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações ocorrerão por meio de dotações orçamentárias próprias..

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 04 de setembro de 2019.

Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA
“Luciano da Saúde”

Ver. RODRIGO FALSETTI
Presidente



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	PR 10/19

JUSTIFICATIVA

O presente projeto determina a contratação de interprete de Libras no âmbito da Câmara com objetivo de proporcionar aos deficientes auditivos acesso à atuação política do nosso município. A inclusão dos deficientes em todos os setores da sociedade também é nossa obrigação. Neste sentido, buscamos maior participação desta classe da sociedade, para que possamos cada vez mais criar políticas públicas direcionadas na melhoria da qualidade de vida e ampliação da inclusão social.

Conto com o auxilio de nossos pares para aprovação desta resolução, para que possamos dar mais um passo na eliminação de mais esta barreira de acessibilidade.